Folha: 1/1

CHANGE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a)

PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Municípilo de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização

Processo Adm. nº:

59/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento:

MENOR PRECO GLOBAL

Entrega/Exec.:

Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM

Local de Entrega:

90 DIAS

12 MESES

Urgência:

SEDE DA PROPONENTE -

Vigência: Observações:

Convidados:

# DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Donoriota de Danas		
22	03.01.2.007 3.3.90.00.00.00.00.00	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7782	Fonte de Recurso : 1100 -	Manut. das Ativ. Administrativas Ordinários	3.3.90.39.99.00.00.00	35.000,00
			Total previsto:	35.000,00

ITENS:

Quantidade Unid. Descrição 1,000 SERV Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao Preço Unit. Máximo Total Previsto levantamento patrimonial e atualização de património público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa 35.000,0000 35.000.00 Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no termo de Referência Anexo I deste Edital

Matos Costa, 7 de Dezembro de 2020.

Total Geral ---->

35,000 0000

35.000,00

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos em anexo.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio publico do Município de Matos Costa - SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens.

Justificativa: Contratação de Empresa para prestação de serviço de atualização fiscal e contábil do patrimônio público do Município de Matos Costa. Justificamos ainda que o servidor responsável pelo patrimônio tem dificuldade em valorar e mensurar os bens, bem como, fazer o procedimento prevendo a depreciação, vida útil e etc... .Ressalto ainda que a servidora que foi designada para a função do patrimônio, deveria passar por qualificação através de curso de capacitação. Com tudo, desde o advento da pandemia não foi possível realizar. Diante da situação, entendemos que é de interesse público a contratação de empresa especializada conforme descrito no objeto da licitação acima. Ainda, no edital deverá prever que a empresa deverá capacitar o responsável pelo patrimônio e contador para a continuidade e importação mensal.

Matos Costa, 30 de novembro de 2020.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski

Secretária de Administração

#### A PREFEITURA DE MATOS COSTA - SC



ORÇAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP.

# SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP.

- 1 Disponibilização de documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho;
- 2 Levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis do Município, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade;
- 3 Serviço de retirada das etiquetas velhas e colocação de etiquetas novas (etiquetas disponibilizadas pelo Município);
- 4 Emissão dos termos de responsabilidade pela guarda;
- 5 Comparação do patrimônio físico atual com o sistema informatizado, baixas e incorporações (cadastramento) necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;
- 6 Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já pré-definidas;
- 7 Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Procedimentos para depreciação, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável,

estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, atendendo as NBCASP. Definição de controles internes por activar responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades;

- 8 Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise com pesquisa de mercado de todos os itens, realizado e registrado no sistema informatizado de patrimônio, em cada cadastro de bens, pela empresa contratada;
- 9 Reavaliação dos bens imóveis do Município;
- 10 Configuração do sistema de patrimônio, de todos os cadastros de bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, com definição do método de depreciação, depreciação restante de cada item, dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP;
- 11 Disponibilização de tabela de depreciação para cada classe de bens para uso permanente do município;
- 12-Orientação na elaboração das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, especificando todo o histórico do levantamento e ajuste físico, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens, para compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;
- 13 Elaboração de notas explicativas, contendo todos os todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pelo Município, atendendo ainda as NBCASP;

14 - Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal; O trabalho é entregue completo, tanto na questão física como contábil, e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

OS OSTA WHITE ASTA CALLED

## INVESTIMENTO

Dados informados pelo Município

Total de bens móveis e imóveis até:
4000

Trinta e oito mil reais

Chapecó, 30 de novembro de 2020.

Gama Contabilità e Assessora Ltda. ME
ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Social Administradora

21.988.288/0001-24

G A M A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.-ME

RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº .64-E BAIRRO JARDIN ITÀLIA - CEP 89.802-530

CHAPECO - SC

Angelita Adriane de Conto Contadora – Especialista em Contabilidade e Gestão Pública Assessora Contábil - CRC-SC 028204/O-1 Fone: 049 98824 8075/ 49 3025-4323

# ILMA. SRA. ELIANE APARECIDA CASTILHO PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EU CAMILA CARNEIRO, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 100 034.234.609-11, VENHO POR MEIO DESTE INFORMAR QUE NA DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 REALIZEI A PESQUISA VIA INTERNET NO SITE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, PL 56/2020 TP 11/2020 - REFERENTE A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento. O VALOR QUE CONSTAVA NO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO FOI DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), VALOR ESTE QUE FOI UTILIZADO PARA FAZER A MÉDIA PARA CONTRATAÇÃO.

PANTA CATARINA

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

MATOS COSTA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CAMILA CARNEIRO** 

034.234.609-11



# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Gerenciamento do Sistema Digitação do Quadro Comparativo de Preços



Manager and Control	CALL COLL I CASE CHOICE CONTROL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY OF T	MET OF STREET,							_	_
	Fo: Fornecedor - - Nome/Razão Cóc	Item Produto	Marca Model	VIr Unit	Vir Total		Lei 123/2006	Fornec Unidade - CPF/ CNPJ	Sigla	Pos
	183i GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃ FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BENS MÓVEIS E IMOVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/ SC.		6,000(	84.000,000	0,00	Não	21.988. Unidade	Unidade	1

Total de Registros:

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

#### PARECER CONTÁBIL

SAMP CATARINA VISO

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentas assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

#### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:

59/2020

Data do Processo Adm.:

07/12/2020

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de património público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema propisal de costão patrimonial (Patrix), resultando ao estado de contrabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00		35.000.00
					Total Previsto:	35.000.00

Total Geral:	35.000,00

Matos Costa, Em 07 , 12 , 2020

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

#### MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 - de 08 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

- Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:
- I Camila Carneiro investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes investido no cargo de provimento em comissão Secretário
   Municipal de Saúde;
- III Fabiana Granemann investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.
- Art. 2°. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.
- Art. 3° Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

#### MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4°. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 - de 08 de julho de 2019.

Matos Costa, 08 de julho de 2020.

RAUL RIBAS-NETO Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Fréitas Assistente Administrativo I

Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Folha: 1/1

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:

59/2020

B - Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL

D - Forma Pgto./ Reajuste:CONFORME CONTRATO / SEM

E - Prazo Entrega/Exec .: 90 DIAS Local de Entrega:

SEDE DA PROPONENTE

G - Urgência:

H - Vigência:

I - Objeto da Licitação:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha),

resultando na atualização da conciliação físico/contábil

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	0 1 5	
74	03 04 2 007 2 2 20 20 20 20 20 20 20		Compl. do Elemento	Valor Previsto
		Manut. das Ativ. Administrativas - Ordinários	3.3.90.39.99.00.00.00	35.000,00

Total Previsto:

35.000,00

Matos Costa, 7 de Dezembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **RECIBO**

A Empres	1			retirou	este	ah letiha	licitação		deseja ser	int.		
qualquer endereço	alteração	pelo	e-mail:	rould	0010	OU	pelo	fax		into	rmad e	a de /ou
	_/					_,	CEP:		\$ <del></del>			_aos
				Assinatura		-						

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

AND TORA MUNICIPAL DE MANY 13 SON O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102 366,0001 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 09:00 horas do dia 18/12/2020. A abertura da sessão será realizada às 09:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:
  - 2.2.1 Empresas que n\u00e3o atenderem \u00e1s condi\u00fc\u00fces deste Edital;
- 2.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação:
- 2.2.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.
- 2.2.5.1 Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.
- 2.2.6 Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
- 2.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVUDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- 2.5.1 Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.5.2 A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111 - 1121





2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou:

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou:

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/):

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 3.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.
- 3.3.1 Os Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.
- Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.
- 3.4 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas
   01 (um) representante por licitante interessada.
- 3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 3.8 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
- 3.9 O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:00 horas, confórme citado no preâmbulo deste edital.



3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"

#### 5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; Obs 1
  - c) O nome comercial (marca) e modelo dos itens ofertados.

d) Assinatura do representante legal da empresa.

e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12.1 do presente edital.

- g) Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de TODOS OS ITENS.
- 5.1.2 CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital.
- 5.1.3 Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.
  Obe

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritorada proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111 - 1121





5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de juda acento das propostas, o primeiro.

5.3 - Para maior comodidade, o Municipio disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação – Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Municipio de MATOS COSTA, no endereço http://www.matoscosta.sc.gov.br/ no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "AC\_Licitação\_PR 23/2020", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software "Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### 6.2 – Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
  - 6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentálos no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 6.2.5 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.
- 6.2.6 Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.
- 6.2.7 Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.
  - 6.2.8 Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
  - 6.2.9 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
  - 6.2.10 Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111 - 1121





6.2.11- Comprovante de registro da empresa junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade Conselho Regional de Administração - especialização na área pública;

6.2.12 - Comprovante do vinculo empregaticio ou contratual dos profissionais constantes no item 16.2.3 deste edital, que irão executar os serviços, com a empresa vencedora;

6.2.13 - Comprovante de inscrição do contador ou do administrador junto ao respectivos conselhos profissionais:

6.2.14 - Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

#### 6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor,

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

# 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1.1 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7, 6.4.1 e 6.4.1.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 - As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.



# 18 DE MANY CONTRACTOR OF MANY CONTRACTOR OF MANY CONTRACTOR OF MANY CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

# 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.
- 7.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.
- 7.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
  7.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 5 DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequiveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),
- 7.8 Quando não forem verificadas, no minimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances representantes credenciados PRESENTES, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluida a etapa de lances.
- 7.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-à quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examina y 150 a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da

documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de

documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alineas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a



AND TURA MUNICIO documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta alguma restrição. 7.28.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.8.1 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.9 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 05 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do subitem 9.1 deste Ato);
  - valor orçado pela Administração;
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
- 8.5 Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

#### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.





9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização 150 do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito,

devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

#### 11 - DO CONTRATO/REAJUSTES

- 11.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.
- 11.2 Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuizo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

11.5 - O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

# 12 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – A licitante vencedora obrigam-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o inicio dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2 - O objeto deste ato deverá ser executado atendendo os seguintes referenciais:

- 12.2.1 Disponibilização de documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho;
- 12.2.2 Levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis do município de Matos Costa, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade;
  - 12.2.3 Serviço de colocação de plaquetas faltantes (plaquetas disponibilizadas pela contratante);
  - 12.2.4 Emissão dos termos de responsabilidade pela guarda;

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111 - 1121





- 12.2.5 Comparação do patrimônio físico atual com o sistema informatizado (BETHA SISTEMAS), baixas eviso incorporações (cadastramento) necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;
  - 12.2.6 Emissão de relatório de bens inexistentes e de minuta de Lei para processar a baixa dos mesmos;
- 12.2.7 Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já predefinidas;
- 12.2.8 Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as NBCASP. Procedimentos para depreciação, exaustão e amortização, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP. Caracterização de bens intangíveis e procedimentos de sua administração. Definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades;
- 12.2.9 Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise com pesquisa de mercado de todos os itens, realizado e registrado no sistema informatizado de patrimônio, em cada cadastro de bens, pela empresa contratada;
  - 12.2.10 Reavaliação dos bens imóveis, segundo critérios da NBCASP;
- 12.2.11 Configuração do sistema de patrimônio (BETHA SISTEMAS), de todos os cadastros de bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as NBCASP, com definição do método de depreciação, depreciação restante de cada item dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP;
- 12.2.12 Disponibilização de tabela de depreciação para cada classe de bens para uso permanente da contratante;
- 12.2.13 Elaboração e disponibilização das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, especificando todo o histórico do levantamento e ajuste físico, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens, para compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;
- 12.2.14 Elaboração de notas explicativas, contendo todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pela contratante, atendendo ainda as NBCASP;
- 12.2.15 Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal. O trabalho será entregue completo, tanto na questão física como contábil, e de acordo com as NBCASP;
  - 12.2.16 Configuração da integração automática da depreciação do patrimônio com a contabilidade.
- 12.3 O recebimento do objeto deste ato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.4 O recebimento definitivo será realizado pela Comissão Especial, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e serviços executados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.5 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo será rejeitado, devendo ser reparado no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 12.6 Caso o reparo ou a substituição não ocorra em 15 (quinze) días, estará a empresa incorrendo em atraso na execução/fornecimento, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 12.7 Toda a documentação referente aos relatórios elaborados deverá ser entregue à Comissão Especial instituída pelo município em forma impressa (uma via assinada pelo responsável



ado todas as con

da Contratada) e em mídia ótica (CD ou DVD) passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, todas a informações inclusas neste, ser de propriedade exclusiva da contratante.

12.8 - Todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela contratada deverão sofrer acompanhamento, supervisão, orientação, e aceitação pela Comissão Especial.

12.9 - O serviço deverá contemplar todos os bens móveis e imóveis do município, os quais perfazem o montante de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) móveis e 60 (sessenta) imóveis.

12.10 - Com relação à localização dos bens, ressalta-se que estes estão alocados em diversas entidades do Município.

12.11 - Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.

#### 13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão considerados executados mediante o cumprimento do item 12.4. do texto editalício.
- 13.2 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas.
- 13.3 A primeira, correspondente a 30% do valor contratual, após a execução dos serviços constantes nos itens "a"; "b"; "c" e "d" do "Anexo I", em até 15 (quinze) dias após a aprovação definitiva e emissão da Nota Fiscal.
- 13.4 A segunda parcela após a execução completa do objeto contratado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação definitiva e emissão da Nota Fiscal.
- 13.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.
- 13.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 13.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 13.8 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 a seguir:

Órgão/Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração Proj. Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.00.00.00.00.00.00

Dotação - 22

#### 15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 15.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuizo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;



PARTETURA MUNICIPAL DE DE LA PARTETA DE LA P b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente:

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por

prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla

# 16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 16.1 - Das obrigações da Contratante:

16.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

16.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.

16.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.

16.1.4 -Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

16.1.5 -Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

16.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.

16.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

#### 16.2 - Das obrigações da Contratada:

16.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.

16.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

16.2.3 - Dispor de equipe técnica, composta, minimamente, por: a) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em gestão patrimonial (podendo ser o próprio profissional descrito nos itens b e c) e b) 1 (um) profissional de nível superior na área contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou c) 1 (um) profissional de nível superior na área de administração com registro no Conselho Regional de Administração.





16.2.4 - O vinculo do profissional com a empresa deverá ser documentalmente comprovado. 16.2.5 - Possuir registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou conselho viso Regional de Administração - CRA.

16.2.6 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

16.2.7 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluidos.

- 16.2.8 Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.
- 16.2.9 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.2.10 - Obedecer as normas de higiene, a fim de evitar a contaminação e propagação da COVID 19.

16.2.11 - Capacitar o servidor responsável do patrimônio e contador do município acerca do objeto, para que futuramente dêem cumprimento ao mesmo.

#### 17 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

17.1 - O valor total orçado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R\$ 35.000,00 (trinta e dois mil reais);

17.2 - O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

#### 18 - DOS REAJUSTES

18.1 - O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

#### 19 - DA RESCISÃO:

19.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93:

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.2 -De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

19.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuizo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de administração.

20.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### 21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

22.1 - Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

22.1.1 - A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a





empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Mun Matos Costa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

22.2 - Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

22.3 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação:

22.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

22.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

23.2 - Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

23.2.1 - Toda a documentação citada no item 23.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

23.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

23.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

23.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

23.10 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento:

Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;





Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII- Modelo Dados bancários da licitante;

Anexo IX - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

Anexo X - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo XI - Minuta do Contrato.

23.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

23.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Municipio: www.matoscosta.sc.gov.br.

#### 24 - DO FORO:

24.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SQ 07 de dezembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3°, II.

SAMPA GRIFARINA VISO 1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme segue.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	SERV	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público — NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação fisico/contábil dos bens.  O serviço deverá contemplar todos os bens móveis e imóveis do município, os quais perfazem o montante de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) móveis e 60 (sessenta) imóveis.	35.000,00

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- O objeto deste ato deverá ser executado atendendo os seguintes referenciais:
- a) Disponibilização de documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho;
- b) Levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis do município de Matos Costa, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade;
- c) Serviço de colocação de plaquetas faltantes (plaquetas disponibilizadas pela contratante);
- d) Emissão dos termos de responsabilidade pela guarda;
- e) Comparação do patrimônio físico atual com o sistema informatizado (BETHA SISTEMAS), baixas e incorporações (cadastramento) necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;
- f) Emissão de relatório de bens inexistentes e de minuta de Lei para processar a baixa dos mesmos;
- g) Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já predefinidas;
- h) Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as NBCASP. Procedimentos para depreciação, exaustão e amortização, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP. Caracterização de bens intangíveis e procedimentos de sua administração. Definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades;
- i) Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise com pesquisa de mercado de todos os itens, realizado e registrado no sistema informatizado de patrimônio, em cada cadastro de bens, pela empresa contratada;
- j) Reavaliação dos bens imóveis, segundo critérios da NBCASP;



ANTHORN MUNICIPAL DE



k) Configuração do sistema de patrimônio (BETHA SISTEMAS), de todos os cadastros de bens móveis e movais, cora atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as NBCASP, com definição do método de depreciação, depreciação restante de cada item dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP;

Disponibilização de tabela de depreciação para cada classe de bens para uso permanente da contratante;

m) Elaboração e disponibilização das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, especificando todo o histórico do levantamento e ajuste físico, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens, para compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;

 n) Elaboração de notas explicativas, contendo todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pela contratante, atendendo ainda as NBCASP;

 o) Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal. O trabalho será entregue completo, tanto na questão física como contábil, e de acordo com as NBCASP;

p) Configuração da integração automática da depreciação do patrimônio com a contabilidade.

q) Toda a documentação referente aos relatórios elaborados deverá ser entregue à Comissão Especial instituída pelo município em forma impressa (uma via assinada pelo responsável da Contratada) e em midia ótica (CD ou DVD) passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, todas as informações inclusas neste, ser de propriedade exclusiva da contratante.

r) O serviço deverá contemplar todos os bens móveis e imóveis do município, os quais perfazem o montante de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) móveis e 60 (sessenta) imóveis.

s) Com relação à localização dos bens, ressalta-se que estes estão alocados em diversas entidades do Município.

t) Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.

#### Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.

Contratação de Empresa para prestação de serviço de atualização fiscal e contábil do patrimônio público do Município de Matos Costa. Justificamos ainda que o servidor responsável pelo patrimônio tem dificuldade em valorar e mensurar os bens, bem como, fazer o procedimento prevendo a depreciação, vida útil e etc... Ressalto ainda que a servidora que foi designada para a função do patrimônio, deveria passar por qualificação através de curso de capacitação. Com tudo, desde o advento da pandemia não foi possível realizar. Diante da situação, entendemos que é de interesse público a contratação de empresa especializada conforme descrito no objeto da licitação acima. Ainda, no edital deverá prever que a empresa deverá capacitar o responsável pelo patrimônio e contador para a continuidade e importação mensal.

Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3°, I da Lei 10.520/02. Conforme definidos no edital.

Demais Informações Pertinentes:

Encontram-se definidas no edital e seus anexos.

PARTURA MUNICIPO PA DE



FONE/FAX DA EMPRESA:

CONTA CORRENTE NO BANCO

CNPJ №

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

#### ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS		SAN
PROPOSTA COMERCIAL NOME DA EMPRESA:		TACAL
ENDEREÇO:		/
CIDADE:	CEP:	
ESTADO:	02	

AND PLONE SWA ATZOJ ZOJ

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2020. contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens, conforme segue:

FONE/FAX DO REPRESENTANE: \_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

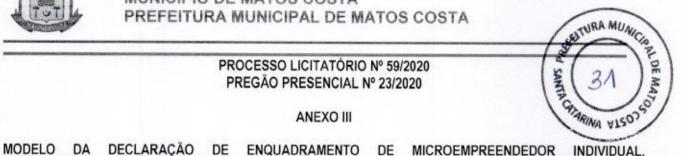
	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
			Descrição dos itens de forma completa	
Valor total Obs: No p	oreço co	otado já estão	(). p incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impos	stos, taxas e encargos sociais
obrigaçõe: contrataçã	s trabai	histas, previo	denciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras qui	aisquer que incidam sobre a
122000200000000000000000000000000000000				

Declaramos que o item ofertado atende à todas a VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:	as especificações descritas no edital (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a
entrega dos envelopes).	
PRAZO DE ENTREGA: Data:	(conforme edital)
Assinatura do representante legal da empresa.	
Carimbo	





#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020



#### ANEXO III

(Apresentar no credenci	amento io	ia uos e	ivelopes)			in	ecrita	no	CNPJ	enh	0 0
		por	intermédio	norted	seu	represe	entante	le ptido	egal,	o(a)	Sr.(a.
do CPF nº esta empresa, na prese	nte data é	, conside	ECLARA sob a	s sançõe	s admir	nistrativa	s cabive	eis e s	sob as p	enas da	lei, que
esta empresa, na prese	nie data, e	conside	raua.								
() MICROEMPREENDE	DOR IND	IVIDUAL	., conforme §1°	do art. 18	BA.º da	Lei Com	plemen	tar nº	123, de	14/12/2	006.
() MICROEMPRESA, c	onforme in	nciso I do	art. 3.º da Lei (	Complem	entar nº	° 123, de	14/12/2	2006.			
() EMPRESA DE PEQU	JENO PO	RTE, con	forme inciso II o	do art. 3.º	da Lei	Compler	mentar r	nº 123	, de 14/	12/2006	
Declara ainda que a em de 14 de dezembro de 2	npresa est 2006.	á excluio	la das vedaçõe	s constar	ntes do	§ 4º do	art. 3.º	da Le	i Compl	ementa	r nº 123
	de _		de 2020.								
Nome completo e assi	natura do	(s) repre	esentante(s) le			esa					
Nome completo e assi Obs.: Esta declaração	natura do	(s) represtar fora	esentante(s) le	01 e 02.	O Nº 59/	/2020					
	natura do	(s) represtar fora	esentante(s) le dos envelopes ROCESSO LICI PREGÃO PRES	01 e 02.	O Nº 59/	/2020					
Obs.: Esta declaração	natura do	(s) represtar fora	esentante(s) le dos envelopes ROCESSO LICI PREGÃO PRES	01 e 02. TATÓRIO ENCIAL	O Nº 59/	/2020					
Obs.: Esta declaração  CREDENCIAMENTO	natura do <i>deverá</i> es	(s) represtar fora	esentante(s) le dos envelopes ROCESSO LICI PREGÃO PRES	TATÓRIO ENCIAL EXO IV	0 N° 59/ N° 23/2	/2020 2020					
Obs.: Esta declaração  CREDENCIAMENTO  Através do presente, cre	natura do deverá es	(s) representation (s) represent	esentante(s) le dos envelopes ROCESSO LICI PREGÃO PRES AN	TATÓRIO ENCIAL	O № 59/ № 23/2	/2020 2020	2000				portado
Obs.: Esta declaração	natura do deverá es edenciamo entidade	(s) representations of (a)	esentante(s) le dos envelopes ROCESSO LICI PREGÃO PRES AN	TATÓRIC ENCIAL EXO IV	O Nº 59/ Nº 23/2	/2020 2020	inscri	to(a)	no	CPF :	sob n
Obs.: Esta declaração  CREDENCIAMENTO  Através do presente, cre	natura do deverá es edenciamo entidade	(s) representations of (a) in a qualification of (a) in a qualificatio	esentante(s) le dos envelopes ROCESSO LICI PREGÃO PRES AN Sr(a)	TATÓRIO ENCIAL EXO IV licitação	N° 59/ N° 23/2	/2020 2020 e ada pelo EGAL, o	inscri Munic outorgar	to(a) ípio d ndo-lh	no de MAT e pleno	CPF : OS CO is pode CNF	sob n STA, na res para PJ n
CREDENCIAMENTO  Através do presente, creda Cédula de Ide  modalidade Pregão nº pronunciar-se em	natura do deverá es edenciamo entidade xx/2020,	(s) representations of (a) in a qualification of (a) in a qualificatio	esentante(s) leg dos envelopes  ROCESSO LICI PREGÃO PRES  AN  Sr(a)  a participar da dade de REPR	TATÓRIO ENCIAL EXO IV licitação	N° 59/ N° 23/2	/2020 2020 e ada pelo EGAL, o	inscri Munic outorgar	to(a) ípio d ndo-lh	no de MAT e pleno	CPF : OS CO is pode CNF	sob n STA, na res para PJ n
CREDENCIAMENTO  Através do presente, crida Cédula de Ide  modalidade Pregão nº	natura do deverá es edenciamo entidade xx/2020,	os o (a) on a quali	esentante(s) le dos envelopes ROCESSO LICI PREGÃO PRES AN Sr(a)	TATÓRIO ENCIAL EXO IV licitação	N° 59/N° 23/2	/2020 2020 e ada pelo EGAL, o	inscri Munic outorgar	to(a) ípio d ndo-lh	no de MAT e pleno	CPF : OS CO is pode CNF	sob n STA, na res para PJ n

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111 - 1121



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



					CNPJ nº				- line	au	social	ua
Empresa)		, sediad						(end	dereço	)	comple	eto)
			declara,			00-42-42-00-00						-
processo												
	le for Microempreen o, fazer constar tal res	경기 등에 등록하는 기가 있어요? 기가 있어요? 이 경기 있다.	Microem	presa ou	Empresa	de Peq	ueno f	Porte	com	prob	lemas	na
		de		de 2020.								
	mpleto e assinatura la declaração deverá				empresa							
-		PROCE	SSO LICI	TATÓRIO	Nº 59/202	0				-		_
		PREG	ÃO PRES		N° 23/2020	-						
		PREG				-						
DECLAR	AÇÃO QUE NÃO EM		AN	ENCIAL I		-						
DECLAR		PREGA MENORI	AN ES	EXO VI								
DECLAR.	AÇÃO QUE NÃO EM social da	PREGA MENORI	AN ES	EXO VI	<b>N° 23/2020</b> , CNPJ n°				sedia			na
		PREGA MENORI	AN ES	EXO VI	<b>N° 23/2020</b> , CNPJ n°						compl	eto
(razão do dispos em trabal salvo na o	social da to no Art. 7°, inciso X ho notumo, perigoso condição de aprendiz,	PREGA MENORI  Empresa  XXIII da Constitui ou insalubre e qu a partir de 14 (qu	AN  ES  a)  ição Fede e não em uatorze) a	EXO VI eral de 198 iprega me nos.	, CNPJ nº . (e	ndereço o empreg	a men	, D	ECLA de 18 (	RA, dez	para oito) ar	eto fins
(razão do dispos em trabal salvo na o	social da to no Art. 7°, inciso X ho notumo, perigoso	PREGA MENORI  Empresa  XXIII da Constitui ou insalubre e qu a partir de 14 (qu	AN  ES  a)  ição Fede e não em uatorze) a	EXO VI eral de 198 iprega me nos.	, CNPJ nº . (e	ndereço o empreg	a men	, D	ECLA de 18 (	RA, dez	para oito) ar	eto fins
(razão do dispos em trabal salvo na o	social da to no Art. 7°, inciso X ho notumo, perigoso condição de aprendiz,	PREGA MENORI  Empresa  XXIII da Constitui ou insalubre e qu a partir de 14 (qu	AN  ES  a)  ição Fede e não em uatorze) a	EXO VI eral de 198 iprega me nos.	, CNPJ nº . (e	ndereço o empreg	a men	, D	ECLA de 18 (	RA, dez	para oito) ar	eto fins
(razão do dispos em trabal salvo na o	social da to no Art. 7°, inciso X ho notumo, perigoso condição de aprendiz,	PREGA MENORI  Empresa  XXIII da Constitui ou insalubre e qu a partir de 14 (qu	AN  ES  a)  ição Fede e não em uatorze) a	EXO VI eral de 198 iprega me nos.	, CNPJ nº . (e	ndereço o empreg	a men	, D	ECLA de 18 (	RA, dez	para oito) ar	eto fins
(razão do dispos em trabal salvo na o	social da to no Art. 7°, inciso X ho notumo, perigoso condição de aprendiz,	PREGA MENORI  Empresa  XXIII da Constitui ou insalubre e qu a partir de 14 (qu de	AN ES a) ição Fede e não em latorze) a	eral de 198 prega me nos. de 2020.	, CNPJ nº . (e 38, que não nores de 1	ndereço o empreg	a men	, D	ECLA de 18 (	RA, dez	para oito) ar	eto fins



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

#### ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



			- Annual Property of the Prope
Empresa) sediada		, CNPJ nº	, (razão social da DECLARA que
and notification control	) não pesa contra si de utros entes públicos, no o 97 da referida Lei.	claração de inidoneidade, expedida em fac os termos do artigo 87, inciso IV e artigo 8	an de la como en
	_,, de	de 2020.	
Nome completo e a	ssinatura do(s) repres	entante(s) legal (is) da empresa	
200,7512,1500	50 ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (	(a) as ompress	
	PRC PR	CESSO LICITATÓRIO № 59/2020 EGÃO PRESENCIAL № 23/2020	

ANEXO VIII

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta Corrente da Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

#### ANEXO IX

Eu	, portado , residente e nesta cidade de	or da Car domiciliad	teira de Id o na Rua	entidade Ro	G nº _	os fins o	nº	e CPI Bairm
que não ocupo nenhu seja na Administração D	m cargo político n ireta ou Indireta, cu	no Serviço P uja acumula	úblico, quer ição seja ve	seja na esfer dada ,confor	ra Federal me estabe	, Estadua lece a Co	ob as p il ou Mu instituiçã	enas da Le nicipal, que ão Federal.
	de	de 20	20.					
(Assinatura do represe	ntante Legal da E	mpresa Pro	nonente)					
				Nº 59/2020				
	PR	OCESSO LI	CITATÓRIO ESENCIAL N	Nº 59/2020 Iº 23/2020				
	PR	OCESSO LI REGÃO PRI	CITATÓRIO	Nº 59/2020 Iº 23/2020				
	PRI PI	OCESSO LI REGÃO PRI	CITATÓRIO ESENCIAL N ANEXO X	lº 23/2020	TATÓRIO			
DECLARAÇÃO DE IMPI	PRI PI EDIMENTOS PARA	OCESSO LI REGÃO PRI A PARTICIP	CITATÓRIO ESENCIAL N ANEXO X AR DE PRO	0° 23/2020 CESSO LICI	/****		da endereçç	Empresa)
DECLARAÇÃO DE IMPI	PRI PI EDIMENTOS PARA	OCESSO LI REGÃO PRI A PARTICIP CNPJ n'	CITATÓRIO ESENCIAL N ANEXO X AR DE PRO	0° 23/2020 CESSO LICI	(razão	social (e	endereço	completo)



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

#### ANEXO XI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2020.



Termo de contrato que, entre si celebram:

83.102.566/0001-51, com	sede na Ru	a Manoel Lourenço de Ara	uridica de direito público inte aújo, 137, nesta cidade de M NETO, e de ora diante de	MATOS COSTA/SC, neste
MUNICÍPIO;				21
			reito privado, inscrita no CNI	
			, Estado de	_, neste ato representada
pelo Senhor	, daqui por	diante denominada simple	smente CONTRATADA;	
Em conformidade com o	processo de l	icitação na modalidade Pr	egão nº xx/2020, datado de	de de 2020 e
homologado em data de _	de	_ de 2020, na forma e cor	ndições estabelecidas nas clá	ausulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -	OBJETO (A	RT. 55, I E XI)		
relacionados ao levantam acordo com as exigência Contabilidade aplicadas a	nento patrimo as do Tribuna ao Setor Públ	nial e atualização de patri al de Contas do Estado d	empresa especializada para mônio público do Município le Santa Catarina e com as software do sistema municip os bens.	de Matos Costa/SC, de Normas Brasileiras de
1.2 - ESPECIFICAÇÕES	DOS SERVIÇ	cos:		
		lo atendendo os seguintes	referenciais:	

- a) Disponibilização de documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho;
- b) Levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis do município de Matos Costa, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade;
- c) Serviço de colocação de plaquetas faltantes (plaquetas disponibilizadas pela contratante);
- d) Emissão dos termos de responsabilidade pela guarda;
- e) Comparação do patrimônio físico atual com o sistema informatizado (BETHA SISTEMAS), baixas e incorporações (cadastramento) necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;
- f) Emissão de relatório de bens inexistentes e de minuta de Lei para processar a baixa dos mesmos;
- g) Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já predefinidas;
- h) Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as NBCASP. Procedimentos para depreciação, exaustão e amortização, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP. Caracterização de bens intangiveis e procedimentos de sua administração. Definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades;
- i) Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise com







pesquisa de mercado de todos os itens, realizado e registrado no sistema informatizado de patrinôn er cadastro de bens, pela empresa contratada;

j) Reavaliação dos bens imóveis, segundo critérios da NBCASP;

k) Configuração do sistema de patrimônio (BETHA SISTEMAS), de todos os cadastros de bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as NBCASP, com definição do método de depreciação, depreciação restante de cada item dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP;

I) Disponibilização de tabela de depreciação para cada classe de bens para uso permanente da contratante;

m) Elaboração e disponibilização das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, especificando todo o histórico do levantamento e ajuste físico, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens, para compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;

 n) Elaboração de notas explicativas, contendo todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pela contratante, atendendo ainda as NBCASP;

 o) Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal. O trabalho será entregue completo, tanto na questão física como contábil, e de acordo com as NBCASP;

p) Configuração da integração automática da depreciação do patrimônio com a contabilidade.

q) Toda a documentação referente aos relatórios elaborados deverá ser entregue à Comissão Especial instituída pelo município em forma impressa (uma via assinada pelo responsável da Contratada) e em mídia ótica (CD ou DVD) passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, todas as informações inclusas neste, ser de propriedade exclusiva da contratante.

r) O serviço deverá contemplar todos os bens móveis e imóveis do município, os quais perfazem o montante de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) móveis e 60 (sessenta) imóveis.

s) Com relação à localização dos bens, ressalta-se que estes estão alocados em diversas entidades do Município.

t) Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.

CLA	USULA	SEGUNDA -	- VAI	OR	CONTR	ATIIAI /	APT	55 III)
-----	-------	-----------	-------	----	-------	----------	-----	---------

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_(em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de <u>MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC</u>, com indicação do CNPJ Nº. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111 - 1121





§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições o sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2020:

Órgão/Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração Proj. Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.05.00.00.00.00 -

Dotação - 22

# CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A licitante vencedora obrigam-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o inicio dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. 6.2 - O objeto deste ato deverá ser executado atendendo os seguintes referenciais:

6.2.1 - Disponibilização de documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho:

6.2.2 - Levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis do município de Matos Costa, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade:

6.2.3 - Serviço de colocação de plaquetas faltantes (plaquetas disponibilizadas pela contratante);

6.2.4 - Emissão dos termos de responsabilidade pela guarda;

6.2.5 - Comparação do patrimônio físico atual com o sistema informatizado (BETHA SISTEMAS), baixas e incorporações (cadastramento) necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;

6.2.6 - Emissão de relatório de bens inexistentes e de minuta de Lei para processar a baixa dos mesmos;

- 6.2.7 Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já predefinidas;
- 6.2.8 Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as NBCASP. Procedimentos para depreciação, exaustão e amortização, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor liquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP. Caracterização de bens intangiveis e procedimentos de sua administração. Definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades;

6.2.9 - Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise com pesquisa de mercado de todos os itens, realizado e registrado no sistema informatizado de patrimônio, em cada cadastro de bens, pela empresa contratada;

6.2.10 - Reavaliação dos bens imóveis, segundo critérios da NBCASP;

6.2.11 - Configuração do sistema de patrimônio (BETHA SISTEMAS), de todos os cadastros de bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as NBCASP, com definição do método de depreciação, depreciação restante de cada item dos bens atualizados, por





classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, táxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP;

- 6.2.12 Disponibilização de tabela de depreciação para cada classe de bens para uso permanente da contratante;
- 6.2.13 Elaboração e disponibilização das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, especificando todo o histórico do levantamento e ajuste físico, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens, para compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;
- 6.2.14 Elaboração de notas explicativas, contendo todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pela contratante, atendendo ainda as NBCASP;
- 6.2.15 Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal. O trabalho será entregue completo, tanto na questão física como contábil, e de acordo com as NBCASP;
  - 6.2.16 Configuração da integração automática da depreciação do patrimônio com a contabilidade.
- 6.3 O recebimento do objeto deste ato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº.
- 6.4 O recebimento definitivo será realizado pela Comissão Especial, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e serviços executados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.
- 6.5 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo será rejeitado, devendo ser reparado no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 6.6 Caso o reparo ou a substituição não ocorra em 15 (quinze) dias, estará a empresa incorrendo em atraso na execução/fornecimento, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 6.7 Toda a documentação referente aos relatórios elaborados deverá ser entregue à Comissão Especial instituída pelo município em forma impressa (uma via assinada pelo responsável
- da Contratada) e em midia ótica (CD ou DVD) passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, todas as informações inclusas neste, ser de propriedade exclusiva da contratante,
- 6.8 Todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela contratada deverão sofrer acompanhamento, supervisão, orientação, e aceitação pela Comissão Especial.
- 6.9 O serviço deverá contemplar todos os bens móveis e imóveis do município, os quais perfazem o montante de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) móveis e 60 (sessenta) imóveis.
- 6.10 Com relação à localização dos bens, ressalta-se que estes estão alocados em diversas entidades do Município.
- 6.11 Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.

# CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

#### 7.1 - Das obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.1.2 Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.
  - 7.1.3 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.
  - 7.1.4 -Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.
  - 7.1.5 -Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
  - 7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
  - 7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.





7.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoçãoso das providências saneadoras.

7.2 - Das obrigações da Contratada:

7.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.

7.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da

responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.2.3 - Dispor de equipe técnica, composta, minimamente, por: a) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em gestão patrimonial (podendo ser o próprio profissional descrito nos itens b e c) e b) 1 (um) profissional de nível superior na área contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou c) 1 (um) profissional de nível superior na área de administração com registro no Conselho Regional de Administração.

7.2.4 - O vínculo do profissional com a empresa deverá ser documentalmente comprovado.

7.2.5 - Possuir registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Conselho Regional de Administração – CRA.

7.2.6 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

7.2.7 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

7.2.8 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

7.2.9 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de car\u00e1ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess\u00e1rios.

7.2.10 - Obedecer as normas de higiene, a fim de evitar a contaminação e propagação da COVID 19.

7.2.11 - Capacitar o servidor responsável do patrimônio e contador do município acerca do objeto, para que futuramente dêem cumprimento ao mesmo.

# CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência:

Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor do contrato;

Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
 Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuizo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3° Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei

-4





8.666/93:

 b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2020, Edital de Pregão nº XX/2020, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (ART. 55, § 2º)

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato.
E, por estajem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXX de 2020.

RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 23/2020



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontrase respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 07 de dezembro de 2020.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

#### Matos Costa

#### PREFEITURA

#### AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020



O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no termo de Referência Anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 18/12/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 08 de dezembro de 2020 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 36/2020

Publicação Nº 2750041

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: BKUP T.I E TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20.

VALOR R\$: 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (102) 4.4.90.00.00.00.00.00 (107).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

Matos Costa, 08 de dezembro de 2020. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

#### PORTARIA 592/2020

Publicação Nº 2749164

PORTARIA Nº 592/2020 - De 03 de Dezembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 10 (dez) días de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Dezembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN

Auxiliar Administrativo I

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16





ATA Nº 01/2020 - LICITAÇÃO DESERTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

DATA: 18/12/2020 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no termo de Referência Anexo I deste Edital. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões a Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 104/2020, incumbida de dirigir e julgar o processo licitatório tipo Pregão Presencial nº 23/2020. A Licitação foi considerada DESERTA tendo em vista que não houve empresas com interesse em participar do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Publique-se.

Camila Carneiro: LoCorruino	Pregoeira
Fabiana Granemann:	Membro
Dalton Fagundes:laltatagadh	Membro